



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Companhia Capitão-Mor Bartolomeu Bueno da Silva/1975)

Termo de Referência (TR) Nr 01/2021
(Processo Administrativo nº 64407.005433/2021-02)

1.OBJETO

1.1. Contratação de aquisição de serviço de fornecimento e instalação de portas de vidro temperado para os Pavilhões e Áreas Patrimoniais da 23ª Companhia de Engenharia de Combate – Companhia Capitão-mor Bartolomeu Bueno da Silva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.OBJETIVO

A 23ª Cia E Cmb, unidade operacional, localizada na cidade de Ipameri-GO é uma Organização Militar ímpar do Exército Brasileiro. Atualmente, a unidade desempenha inúmeras missões em diversos campos de atuação: do operacional, visualizado na formação do soldado, no adestramento da tropa e nas missões diversas que lhe são impostas como de Garantia da Lei e da Ordem; ao administrativo, verificado pelas aquisições em prol da manutenção da vida vegetativa, estrutural e operacional dessa unidade militar.

Neste sentido, esta Unidade Militar conta com o Setor de Aprovisionamento, cujas exigências estabelecidas pelo Programa de Auditoria em Segurança Alimentar organizado pela Diretoria de Abastecimento exigem determinada atenção administrativa quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos de instalação que propiciem um local limpo, organizado e propício para as operações de preparo da alimentação do efetivo da Unidade. Dentre tais exigências, é solicitado que todas as portas de acesso a área de cozinha do Setor possuam portas adequadas com sistemas de abertura e fechamento, evitando que haja contaminação da alimentação por fatores externos.

Além disso, a Companhia possui em suas áreas patrimoniais, a Área de Lazer do Engenheiro, a qual é colocada à disposição da Família Militar a fim proporcionar lazer e conforto, cumprindo com a valorização dos recursos humanos, bem como é utilizada para a realização de atividades essenciais ao Programa Forças no Esporte – PROFESP.

Por tais exposições, e devido ao estado atual de conservação e manutenção das portas de vidro das áreas citadas, tal aquisição justifica-se pela manutenção das condições mínimas de utilização para o fim as quais foram destinadas.

Desse modo, a não contratação de serviço de fornecimento e instalação de portas de vidro para as áreas supracitadas pode acarretar em um curto período no relaxamento das normas impostas para o preparo de alimentos no Setor de Aprovisionamento, a falta de segurança nos locais de realização de atividades comemorativas e cotidianas do PROFESP e em um longo período de tempo o aumento do risco de contaminações diversas na alimentação da tropa, bem como em um mal aproveitamento das áreas de lazer a disposição da Família Militar e ao PROFESP.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 Atender o objetivo apresentado no item anterior, e buscar cada vez mais a eficiência dos serviços prestados e missões impostas a 23ª Companhia de Engenharia de Combate.

3.2 - BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1 Os resultados a serem alcançados poderão ser mensurados na forma qualitativa e no aumento da segurança das instalações da Companhia bem como no melhor aproveitamento das mesmas para a realização de todas as atividades-meios da Unidade.

3.3 - CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3.1 O planejamento das despesas decorrentes da aquisição do serviço está previsto nos recursos alocados na 23ª Companhia de Engenharia de Combate.

3.4 - TIPAGEM E SERVIÇO E NATUREZA DO OBJETO:

3.4.1 - O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza não continuada.

3.5 - REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

3.5.1 Foram analisados os Pregões Eletrônicos, realizado no âmbito Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, em contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

3.6 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE BENS A SER CONTRATADA



3.6.1 De acordo com o levantamento feito por este responsável e considerando a necessidade atual, levantaram-se as quantidades demandadas com base nas necessidades dos integrantes da 23ª Cia E Cmb, chegando-se as quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE DE 8MM/10MM DE ESPESSURA, COM COLOCAÇÃO DE TRILHO, PUXADOR, FECHADURA E ROLDANAS. MATERIAL E FERRAMENTAL A CARGO DA CONTRATADA. LOCAL: SAÍDA DA COPA DIMENSÕES DO VÃO: largura 101cm, altura 213cm	1	R\$ 2.535
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE GIRO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE DE 8MM/10MM DE ESPESSURA, COM COLOCAÇÃO DE PUXADOR REDONDO, MOLA PIVOTANTE/HIDRAULICA, DOBRADIÇAS, PIVÔS E FECHADURA. MATERIAL E FERRAMENTAL A CARGO DA CONTRATADA. LOCAL: DEPÓSITO DE MATERIAL PERMANENTE DIMENSÕES DO VÃO: largura 95 cm x altura 213,5cm.	1	R\$ 3.205
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE GIRO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE DE 8MM/10MM DE ESPESSURA, COM COLOCAÇÃO DE PUXADOR REDONDO, MOLA PIVOTANTE/HIDRAULICA, DOBRADIÇAS, PIVÔS E FECHADURA. MATERIAL E FERRAMENTAL A CARGO DA CONTRATADA. LOCAL: ÁREA DE SOBRAS E RESÍDUOS DIMENSÕES DO VÃO: largura 76 cm x 213,5 cm.	1	R\$ 2.368
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER (DUAS FOLHAS) DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE DE 8MM/10MM DE ESPESSURA, COM COLOCAÇÃO DE TRILHO, PUXADOR, FECHADURA E ROLDANAS. MATERIAL E FERRAMENTAL A CARGO DA CONTRADA. LOCAL: ENTRADA DO SALÃO DO CLUBE DIMENSÕES DO VÃO: 386cmX233cm.	1	R\$ 5.933
5	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER (DUAS FOLHAS) DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE DE 8MM/10MM DE ESPESSURA, COM COLOCAÇÃO DE TRILHO, PUXADOR, FECHADURA E ROLDANAS. LOCAL: SAÍDA NORTE DO SALÃO DO CLUBE DIMENSÕES DO VÃO: largura 388cm, altura 233cm	1	R\$ 6.323
VALOR TOTAL:			R\$ 20.364,00

4. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O custo total deste TR está estimado em R\$ 20.364,00 (vinte mil trezentos e sessenta e quatro reais)

5. FORMAS DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.



5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.4 Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários (art. 13, Decreto nº 7.775/2012).

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A organização fornecedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se, houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

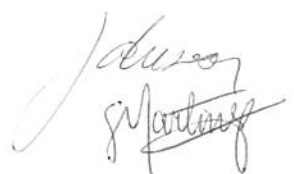
7. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, não sendo admitida a prorrogação.

7.2. O prazo para prestação dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Av Pandiá Calógeras, nº 49, Centro, Ipameri – GO, CEP: 75.780-000, 23ª Companhia de Engenharia de Combate.

7.1.1 – ENTREGA

7.1.1.1 - A 23ª Companhia de Engenharia de Combate, terá a incumbência de fornecer a Nota de



Empenho, através de fax ou e-mail, com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do início da vigência de cada período.

7.1.1.2 - Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado por autorização e a critério do OD mediante solicitação expressa por via oficial constando a justificativa.

7.1.1.3 - O serviço será prestado em data e hora a ser previamente combinada com a administração da 23ª Companhia de Engenharia de Combate no horário de funcionamento.

7.1.1.4 - O horário de funcionamento será de segunda-feira a quinta-feira das 09:30h às 17:00h e as sexta-feira das 08:00h às 12:00h, podendo haver alterações.

7.1.2 – RECEBIMENTO

7.1.2.1 - Todos os serviços deste Edital deverão ter garantia de 90 (noventa) dias ficando a empresa responsável de substituir e/ou realizar o serviço sem ônus para a contratante.

7.1.2.2- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.2.3 – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.2.4 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou documento equivalente.

7.1.2.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não for procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2.6 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, inciso IV, Art. 72, da Lei 14.133/2021, e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67 para amparar as despesas desta dispensa de licitação serão alocados os recursos oriundos de Nota de Crédito emitida pela Diretoria de Gestão Orçamentária

- EVENTO: 300063 – ESF: 1 – PTRES: 171460 – FONTE: 0100000000 – ND: 339000 – PLANO INTERNO: I3DAFUNADOM, NOTA DE CRÉDITO: 2021NC001285, datada de 15 de janeiro de 2021;



- EVENTO: 300063 – ESF: 1 – PTRES: 171460 – FONTE: 0100000000 – ND: 339000 – PLANO INTERNO: I3DAFUNADOM, NOTA DE CRÉDITO: 2021NC002463, datada de 04 de fevereiro de 2021;

- EVENTO: 300063 – ESF: 1 – PTRES: 171460 – FONTE: 0100000000 – ND: 339000 – PLANO INTERNO: I3DAFUNADOM, NOTA DE CRÉDITO: 2021NC005866, datada de 03 de maio de 2021;

- EVENTO: 300063 – ESF: 1 – PTRES: 171460 – FONTE: 0100000000 – ND: 339000 – PLANO INTERNO: I3DAFUNADOM, NOTA DE CRÉDITO: 2021NC009926, datada de 24 de maio de 2021;

- EVENTO: 300063 – ESF: 1 – PTRES: 171460 – FONTE: 0100000000 – ND: 339000 – PLANO INTERNO: I3DAFUNADOM, NOTA DE CRÉDITO: 2021NC013064, datada de 21 de julho de 2021;

- EVENTO: 300063 – ESF: 1 – PTRES: 171460 – FONTE: 0100000000 – ND: 339000 – PLANO INTERNO: I3DAFUNADOM, NOTA DE CRÉDITO: 2021NC014552, datada de 08 de setembro de 2021;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR.

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3- Comunicar a Contratada qualquer anormalidade ocorrida na prestação do serviço, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR.

9.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Substitutivo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 - Notificar, por escrito, a Contratada quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

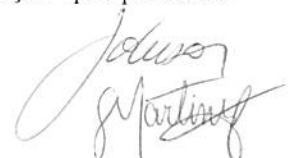
9.8 - Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

9.9 - Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de trabalho, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para a prestação dos serviços elencados neste TR.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Cumprir todas as obrigações constantes deste TR, do edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2 - Assinar o Termo Substitutivo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.
- 10.3 - Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste TR, e após isto, proceder a entrega/envio da respectiva nota fiscal.
- 10.4 - Responsabilizarem-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 10.5 - Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto que esteja sem condições de consumo.
- 10.6 - Comunicar ao Comando da 23ª Companhia de Engenharia de Combate, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.7 - Honrar sua proposta de preços e manter as condições de habilitação que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.
- 10.8 - Indicar preposto para representá-la durante a o período de validade do processo licitatório.
- 10.9 - Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no produto licitado, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133 /2021.
- 10.10 - Sujeitar-se à fiscalização da 23ª Companhia de Engenharia de Combate quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.
- 10.11 - Responder por perdas e danos que vier a sofrer a 23ª Companhia de Engenharia de Combate ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
- 10.12 - Responsabilizar-se pelos materiais e insumos até o efetivo recebimento do serviço por parte da 23ª Companhia de Engenharia de Combate, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local do serviço, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a 23ª Companhia de Engenharia de Combate.
- 10.13 - Submeter à aprovação da 23ª Companhia de Engenharia de Combate toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.
- 10.14 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes a prestação do serviço.
- 10.15 - Visando assegurar o cumprimento de sustentabilidade e proteção ambiental de modo a possibilitar e garantir a adoção de critérios ambientalmente seguros para a contratação que pretende



efetivar, atendendo, assim, aos atos normativos que disciplinam as contratações sustentáveis no âmbito da administração pública, a contratada deverá atender:

10.15.1 - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

10.15.2 - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.15.3 - Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

10.15.4 - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenilpolibromados e ésteres difenil-polibromados.

11. FISCALIZAÇÃO (CONTROLE DA EXECUÇÃO)

11.1 - Nos termos do §1º do art. 117, Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

12.1.3 Além das sanções especificadas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



Quartel em Ipameri - GO, 14 de outubro de 2021.


VALDERLEIDSON MARTINS FELIPE – 2º Ten

Chefe do Setor de Aprovisionamento

De acordo:


JOHNSON FRANCESCO INACIO DE OLIVEIRA – Cap

Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Termo de Referência, tendo-o como motivado e em conformidade com a legislação vigente;
2. Aprovo este Termo de Referência tendo em vista o mesmo atender ao disposto na legislação aplicável.
3. Determino ao Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adotar providências no sentido de instaurar processo administrativo para celebrar Dispensa Eletrônica, conforme legislação vigente.

Quartel em Ipameri - GO, 14 de outubro de 2021.


BRUNO MARCOS GIBSON – Major
Ordenador de Despesas da 23ª Cia E Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Companhia Capitão-Mor Bartolomeu Bueno da Silva/1975)

Ipameri-GO, 08 de outubro de 2021.

DIEEx Requisitório Nr 1-2.5.b-Gp Aprv/2.5-Gp Sup/2-Seç Cmdo
EB: 64407.005434/2021-49

Do Chefe do Setor de Aprovisionamento
Ao Sr Fiscal Administrativo.

Assunto: Contratação de serviço de vidraçaria.

Anexos:

1) 01 (um) Relatório de Pesquisa de Preços;

Nos termos do contido no Art. 13 e § Único das IG 12-02, de 24 de maio de 1995, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a contratação de serviço, para atender as necessidades da 23ª Cia E Cmb, conforme a discriminação abaixo:

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	VALOR (R\$)
01	SETOR DE APROVISIONAMENTO	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE DE 8MM/10MM DE ESPESSURA, COM COLOCAÇÃO DE TRILHO, PUXADOR, FECHADURA E ROLDANAS. MATERIAL E FERRAMENTAL A CARGO DA CONTRATADA. LOCAL: SAÍDA DA COPA DIMENSÕES DO VÃO: largura 101cm, altura 213cm	1	R\$ 2.535
02		SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE GIRO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE DE 8MM/10MM DE ESPESSURA, COM COLOCAÇÃO DE PUXADOR REDONDO, MOLA PIVOTANTE/HIDRAULICA, DOBRADIÇAS, PIVÔS E FECHADURA. MATERIAL E FERRAMENTAL A CARGO DA CONTRATADA. LOCAL: DEPÓSITO DE MATERIAL PERMANENTE DIMENSÕES DO VÃO: largura 95 cm x altura 213,5cm.	1	R\$ 3.205
03		SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE GIRO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE DE 8MM/10MM DE ESPESSURA, COM COLOCAÇÃO DE PUXADOR REDONDO, MOLA PIVOTANTE/HIDRAULICA, DOBRADIÇAS, PIVÔS E FECHADURA. MATERIAL E FERRAMENTAL A CARGO DA CONTRATADA. LOCAL: ÁREA DE SOBRAS E RESÍDUOS	1	R\$ 2.368

		DIMENSÕES DO VÃO: largura 76 cm x 213,5 cm.		
04	ÁREA DO LAZER DO ENGENHEIRO	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER (DUAS FOLHAS) DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE DE 8MM/10MM DE ESPESSURA, COM COLOCAÇÃO DE TRILHO, PUXADOR, FECHADURA E ROLDANAS. MATERIAL E FERRAMENTAL A CARGO DA CONTRADA. LOCAL: ENTRADA DO SALÃO DO CLUBE DIMENSÕES DO VÃO: 386cmX233cm.	1	R\$ 5.933
05		SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER (DUAS FOLHAS) DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE DE 8MM/10MM DE ESPESSURA, COM COLOCAÇÃO DE TRILHO, PUXADOR, FECHADURA E ROLDANAS. LOCAL: SAÍDA NORTE DO SALÃO DO CLUBE DIMENSÕES DO VÃO: largura 388cm, altura 233cm	1	R\$ 6.323
VALOR TOTAL:			R\$ 20.364,00	


VALDERLEIDSON MARTINS FELIPE – 2º Ten
 Chefe do Serviço de Aproveitamento


JOHNSON FRANCESCO INÁCIO DE OLIVEIRA – Cap
 Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Provisão elevadas as imposições legais.

1. Autorizo a realização das despesas e determino a abertura do processo correspondente;
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
3. Para fins do inciso VIII, Art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, empregar os seguintes recursos descentralizados pelo Tesouro Nacional:
 - EVENTO: 300063 – ESF: 1 – PTRES: 171460 – FONTE: 0100000000 – ND: 339000 – PLANO INTERNO: I3DAFUNADOM, NOTA DE CRÉDITO: 2021NC001285, datada de 15 de janeiro de 2021;
 - EVENTO: 300063 – ESF: 1 – PTRES: 171460 – FONTE: 0100000000 – ND: 339000 – PLANO INTERNO: I3DAFUNADOM, NOTA DE CRÉDITO: 2021NC002463, datada de 04 de fevereiro de 2021;
 - EVENTO: 300063 – ESF: 1 – PTRES: 171460 – FONTE: 0100000000 – ND: 339000 – PLANO INTERNO: I3DAFUNADOM, NOTA DE CRÉDITO: 2021NC005866, datada de 03 de maio de 2021;
 - EVENTO: 300063 – ESF: 1 – PTRES: 171460 – FONTE: 0100000000 – ND: 339000 – PLANO INTERNO: I3DAFUNADOM, NOTA DE CRÉDITO: 2021NC009926, datada de 24 de maio de 2021;
 - EVENTO: 300063 – ESF: 1 – PTRES: 171460 – FONTE: 0100000000 – ND: 339000 – PLANO INTERNO: I3DAFUNADOM, NOTA DE CRÉDITO: 2021NC013064, datada de 21 de julho de 2021;
 - EVENTO: 300063 – ESF: 1 – PTRES: 171460 – FONTE: 0100000000 – ND: 339000 – PLANO INTERNO: I3DAFUNADOM, NOTA DE CRÉDITO: 2021NC014552, datada de 08 de setembro de 2021;
4. Publique-se.

Quartel em Ipameri, GO, 08 de outubro de 2021.


BRUNO MARCOS GIBSON - Maj
Ordenador de Despesas da 23ª Cia E Cmb